



Prefeitura Municipal de Assis

195

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2 020, DE 31 DE MAIO DE 1 979.--

Autoriza a abertura de crédito adicional, especial, para ocorrer despesas com a conclusão das obras do Terminal Rodoviário de Passageiros da cidade de Assis.--

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional, especial, de até Cr\$3.642.329,28 (três milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e vinte e oito centavos), destinado a ocorrer despesas com a conclusão das obras do Terminal Rodoviário de Passageiros da cidade de Assis, que fica classificado na seguinte dotação orçamentária do Município — Administração Direta —, a saber:

- 5. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
- 5.10. Divisão de Obras e Serviços Urbanos
- 16. Transporte
- 88. Transporte Rodoviário
- 5320. Terminais Rodoviários
- 5321.23 - Conclusão das Obras do Terminal Rodoviário de Passageiros da Cidade de Assis.
- 4110 - Obras e Instalações.....Cr\$ 3.642.329,28.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação previsto nas transferências de Capital com a assinatura de convênio aditivo firmado com a Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes, através da TRANSESP -, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2019, de 03 de maio de 1 979.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de maio de 1 979.--


Reinaldo Antonio Silva
Prefeito Municipal

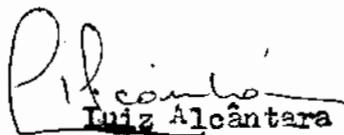


Prefeitura Municipal de Assis

1936

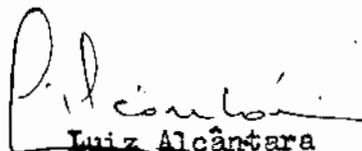
GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2 020, DE 31 DE MAIO DE 1 979.-

2


Luiz Alcântara

Diretor do Departº de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura,
em 31 de maio de 1 979.-


Luiz Alcântara

Diretor do Departº de Administração

CS/es